

# **MONITORIA**

**CURITIBA  
2016**

## APRESENTAÇÃO

A monitoria tem por finalidade o aperfeiçoamento do processo de formação profissional pela melhoria da qualidade de ensino, criando condições para o aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à prática profissional. É uma atividade de complementação e aprofundamento dos conteúdos e das ações de formação, proporcionando a oportunidade de desenvolver e compartilhar suas habilidades e competências, assegurando a cooperação didática entre o corpo docente e discente nas funções do ensino superior.

A FIES oferece vagas para monitores em disciplinas variadas, sob a coordenação de diferentes professores, que se alternam de um ano para o outro, de acordo com as necessidades observadas durante o período letivo e a disponibilidade da FIES pela distribuição e acompanhamento das bolsas.

O monitor será estimulado a cooperar com o corpo discente e docente nas atividades de ensino, ter responsabilidade e compromisso no auxílio em trabalhos escolares, atividades na biblioteca, trabalhos complementares e de campo, ou qualquer outra atividade compatível com seu nível de conhecimento.

As atividades de monitoria compreendem:

### **Com o corpo docente:**

- I. auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático;
- II. na manutenção de materiais destinados as atividades de ensino; e
- III. na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

### **Com o corpo discente:**

- I. orientando-os em trabalhos acadêmicos, de laboratório, na biblioteca, de campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência do monitor;
- II. orientando-os em tarefas de ensino.

Sendo essas atividades um dos mecanismos que proporcionarão ao monitor o desenvolvimento de aptidões a carreira docente.

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Complementar a formação acadêmica do discente, na área de seu interesse.

**Art. 2º** - Oportunizar ao monitor, o repasse de conhecimentos adquiridos aos outros alunos.

**Art. 3º** - Possibilitar a cooperação do corpo discente ao corpo docente, nas atividades de ensino, com vistas à melhoria das mesmas.

**Art. 4º** - Oportunizar ao monitor desenvolver habilidades profissionais, por exemplo, a de docência.

**Art. 5º** - Facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de ensino.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**Art. 6º** - Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático e avaliação de trabalhos escolares, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

**Art. 7º** - Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina, mantendo-se constantemente atualizado e preparado para as suas funções.

**Art. 8º** - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência.

**Art. 9º** - Elaborar relatório mensal de suas atividades, o qual será entregue à Coordenação do Curso, até o último dia útil do mês, e depois de conferido e assinado pelo professor orientador, encaminhado à Diretoria Acadêmica ( Anexo VI).

**Art. 10º** - Elaborar uma avaliação semestral da monitoria, relatando sobre o seu aproveitamento dos conhecimentos adquiridos, sua experiência pessoal, dentre outros, o qual deverá ser entregue à Coordenação do Curso, juntamente com o último relatório de cada semestre e posteriormente encaminhado à Diretoria Acadêmica (Anexo VII).

**Art. 11º** - O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria, e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.

**Art. 12º** - É vedado ao monitor ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao docente responsável pela mesma.

### **DA VIGÊNCIA**

**Art. 13º** - A monitoria poderá ter vigência de 1 (um) ano nos cursos com regime de matrícula anual e 6 (seis) meses nos cursos com regime de matrícula semestral, e poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

- I. por solicitação do bolsista;
- II. por solicitação do professor orientador;
- III. pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- IV. pela inexistência das condições regulamentares que determinam à concessão.

### **DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 14º** - A distribuição de vagas de monitoria para as disciplinas dos cursos de Graduação e Sequenciais será feita conforme suas necessidades, devendo o Coordenador de Curso submeter à aprovação do Colegiado do Curso as respectivas propostas, informando a(s) disciplina(s), o(s) professor (es) orientador (es) e justificando a sua solicitação.

## DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 15º** - A inscrição para participar da monitoria será feita na Coordenação do Curso.

**Art. 16º** - Poderão inscrever-se para o exame de seleção, alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da FIES, que comprovem já terem integralizado a(s) disciplina(s) objeto(s) do exame, ou disciplina(s) equivalente(s), com média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º No caso da inscrição de candidatos que tiverem integralizado disciplina(s) equivalente(s), o candidato deve anexar aos documentos a(s) ementa(s) da(s) mesma(s).

**Art. 17º** - O edital de seleção deverá ter ampla divulgação no âmbito das FIES, conter critérios a serem adotados na seleção, e data(s) de realização do concurso (Anexo I).

**Art. 18º** - As inscrições ficarão abertas por um período mínimo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da divulgação do edital.

**Art. 19º** - A inscrição se efetivará mediante preenchimento de formulário específico, fornecido pela Coordenação do Curso e assinado pelo interessado. (Anexo II).

**Art. 20º** - A seleção dos candidatos deverá ser feita mediante:

- I. Inscrição do candidato à monitoria;
- II. Desempenho do aluno nas disciplinas (análise do histórico escolar);
- III. Avaliação pode ser por meio da prova específica sobre o conteúdo programático da disciplina;
- IV. Ou, por Entrevista por uma comissão composta por, no mínimo, dois docentes do respectivo Curso, sendo um deles o professor responsável pela disciplina e presidida pelo Coordenador do Curso.

**Art. 21º** - O processo de seleção serão realizadas, no máximo, 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

**Art. 22º** - Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 23º** - Após o exame de seleção, caberá ao Coordenador de Curso encaminhar à Diretoria Acadêmica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- I. O resultado do concurso (notas finais, classificação dos candidatos, históricos e cópia do CPF do aluno selecionado);
- II. Os documentos utilizados na seleção, tais como, provas, entrevistas;
- III. O plano semestral de atividades, elaborado pelo professor responsável e monitor;
- IV. Declaração do aluno selecionado informando que não exerce nenhuma atividade remunerada na Instituição ou não detém bolsa de órgão financiadores de pesquisa, que possa caracterizar acúmulo com o exercício da monitoria; (Anexo IX)
- V. Uma declaração do aluno selecionado informando que está ciente e concorda com as normas do sistema de monitoria.

**Art. 24º** - Deverá ser assinado pelo interessado e encaminhado à Diretoria Acadêmica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**Art. 25º** - No caso de ocorrência de vaga no decurso do período letivo em que a seleção foi efetuada, a mesma poderá ser imediatamente ocupada por outro candidato aprovado, respeitado a ordem classificatória, e deverá ser comunicado à Direção da Instituição.

§ 1º Não havendo outro candidato aprovado, a Coordenação deverá abrir outro edital de seleção para preencher esta vaga.

### **DO REGIME DE TRABALHO**

**Art. 26º**- O monitor exercerá suas atividades sob orientação do professor que ministra a disciplina. (Anexo III)

**Art. 27º** - As atividades do monitor não devem prejudicar às atividades as quais estiver vinculado, como discente, em função das disciplinas nas quais estiver matriculado.

**Art. 28º** - As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor. (Anexo IV)

**Art. 29º** - Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em regime do número de horas semanais estipulado pelo Coordenador de Curso e previamente autorizado pela Direção da Instituição, de efetivo trabalho de monitoria. (Anexo V)

### **DA BOLSA DE MONITORIA**

**Art. 30º** - O monitor receberá bolsa mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) de desconto em sua mensalidade, cujo valor e período de pagamento serão estabelecidos pela Direção da Instituição, antes do início da monitoria, sendo vigente somente durante o exercício de suas funções.

### **DO CONTROLE DA MONITORIA**

**Art. 31º** - Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.(Anexo IV)

**Art. 32º** - Poderá ser confeccionado quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do(s) monitor (es), e afixado em local visível, dentro da área física de freqüência dos alunos. (Anexo V)

**Art. 33º** – Será expedido pela Instituição, ao final do exercício da monitoria, certificado que cumpriu a carga horária parcial ou integral constante do plano de atividades.

**Art. 34º** – Cabe à Coordenação de Curso responsável pela vaga de monitoria, informar à Direção da Instituição, por meio de um documento escrito, quaisquer mudanças que ocorram com a mesma, tais como, de monitor, de professor orientador, com relação à alocação das bolsas referentes às disciplinas, dentre outras.

### **DA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

**Art. 35º** – Poderá haver monitoria voluntária na FIES, para alunos regularmente matriculados nos seus respectivos cursos da FIES.

§ 1º O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os artigos 14 e 31.

§ 2º A determinação de vagas por disciplina é de competência da Coordenação e Colegiado do Curso, sendo disponibilizadas mediante autorização da Direção da Instituição.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 37º** – As disposições estabelecidas nesta norma poderão ser alteradas, no todo ou em parte, por proposta dos Coordenadores e/ou Professores, desde que aprovada pela Direção da Instituição.

**Art. 38º** – A Coordenação de Curso deverá elaborar um relatório anual de avaliação do aproveitamento de todas as bolsas de monitorias. (Anexo X)

**Art. 39º** – Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Direção da Instituição e a Coordenação do Curso, na forma regimental e se não resolvidos pelos Conselhos Superiores da FIES.

## **ANEXOS**

## ANEXO I

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES

1. O processo de seleção de discentes para as vagas de Monitoria, será destinado aos alunos do \_\_\_\_º Ano/Período do Curso de \_\_\_\_\_ da FIES, que se encontrarem devidamente matriculados. A seleção pode se constituir em: a) avaliação do histórico escolar (disciplinas pertinentes), b) prova didática (conhecimentos básicos) e c) entrevistas com os orientadores.
2. A análise do histórico escolar do discente levará em consideração disciplinas pertinentes a atividade de monitoria, sendo que para o aluno se classificar deverá obter média mínima 7,0 (sete) para ser aprovado.
3. A prova didática versará sobre os conteúdos das disciplinas referentes a monitoria, sendo que para o aluno se classifique deverá obter média mínima 7,0 (sete) para ser aprovado.
4. A etapa final de avaliação será constituída por entrevista com os orientadores da monitoria e o Coordenador do Curso
5. Serão disponibilizadas \_\_\_\_\_ vaga(s) para o período Diurno e **Noturno**.
6. Os alunos aprovados na seleção receberam bolsa-auxílio de 20% (vinte por cento) de desconto na mensalidade do curso.

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – MONITORIA:**

Curso: \_\_\_\_\_ Ano: 20 \_\_\_\_ Período/ ANO:

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Informações a serem preenchidas pela Coordenação:

Histórico Escolar:

(disciplina x) Nota: \_\_\_\_

(disciplina y) Nota: \_\_\_\_

(disciplina z) Nota: \_\_\_\_

Conceito: \_\_\_\_\_

Prova Didática:

Nota: \_\_\_\_ Conceito: \_\_\_\_\_

Entrevista:

Conceito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Coordenação do Curso: \_\_\_\_\_





**ANEXO V****QUADRO DE ATIVIDADES – MONITORIA:  
MODELO**

HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO

LABORATÓRIO \_\_\_\_\_





ANEXO VIII

*CERTIFICADO*

Certificamos que **ALUNO FULANO DE TAL** participou do **PROGRAMA DE MONITORIA DAS FIES – CURSO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no período de XX de XXXXXXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX, totalizando horas, com frequência de 100%.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XXde XXXXXXX de 201X.

**Prof. Fulano de Tal**

Coordenadora do Curso \_\_\_\_\_ - FIES

Prof. Fulano de Tal  
Docente do Curso \_\_\_\_\_ - FIES  
Orientador do Programa de Monitoria

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, **FULANO DE TAL**, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxx, matriculado no xxxxx Ano/Período do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX das FIES, declaro para os devidos fins que não exerço nenhuma atividade remunerada nesta, bem como não possuo bolsa de órgão financiador de pesquisa, PARA REALIZAR ATIVIDADE DE MONITORIA sob supervisão da Professora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20\_\_.

Acadêmico do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- FIES

## DECLARAÇÃO

Eu, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG n.ºXXXXXXXXXXXX, matriculado no 20XX  
Ano do Curso XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da FIES, declaro estar ciente das Normas do Programa de  
Monitoria das FIES.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, XX de XXXXX de 2004.

XXXXXXXXXX  
Acadêmico do Curso de Ciências – Licenciatura Plena em Biologia - FIES

